



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PROCESSO: Nº 2019099326**

O município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que selecionará instituições sem fins lucrativos, regularmente autorizadas pelo Conselho Municipal da Educação e que tenham interesse em ofertar a Educação Infantil. Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Manutenção de Desenvolvimento da Educação - MDE.

**1.OBJETO:** Processo de Chamamento Público para seleção de entidades sem fins lucrativos, por meio da celebração de Convênio, em regime de mútua cooperação, para a execução de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Palmas, nos Centros de Educação Infantil – CEI's.

**2. ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 13h às 19h, no período dia 02/12/2019 a 10/01/2020, na Diretoria de Educação Infantil, na Secretaria Municipal da Educação/SEMED Av. JK 104 Norte, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Palmas, da Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, do Decreto nº 250/2003, que disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres de natureza financeira e não financeira, no município de Palmas. Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204 de 2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

**4. OBJETIVO:** Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos até o final da vigência do Plano Municipal da Educação e universalizar o atendimento da pré-escola.

**5. DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

5.1. A celebração de convênio que se refere ao item 1 consiste nas relações de complementaridade, cooperação e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o Poder Público e a Sociedade Civil para a operacionalização de uma Política Pública de Educação Infantil na Cidade de Palmas– TO.

5.2. Os Centros de Educação Infantil/Creche parceiros (as) devem ser entendidos como espaços coletivos da infância, que visam contribuir na construção da identidade social e cultural dos educandos, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância, que atuam em acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, bem como sigam a Proposta Curricular das escolas municipais.

5.3. A parceria será firmada para o fornecimento de vagas no total estimado de até 1400 (um mil e quatrocentas) crianças, distribuídas pelos bairros do Município de Palmas, seguindo princípio da equidade para atender proporcionalmente de acordo a demanda sendo 50% destinado a Região Sul (Aurenys, Taquaralto e Taquari), 30% para a Região Central e 20% para Região Norte.

5.4. A quantidade de vagas, conforme referido no item anterior, poderá ser suprimida ou ampliada em consonância com as diretrizes e necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento da Educação Infantil.

## **6. CRONOGRAMA DO PROCESSO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO/ DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação Edital	29/11/19	Diário Oficial de Palmas-TO Site da Prefeitura de Palmas: <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a> Diário da União
Recebimento dos envelopes (inscrições)	02/12/2019 a 10/01/2020	Secretaria Municipal da Educação Diretoria de Educação Infantil Horário: 13h às 19h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

Análise e julgamento da documentação apresentada	13 a 17/01/2020	Secretaria Municipal da Educação Comissão Técnica de Chamamento Público
Divulgação do Resultado	21/01/2020	Diário Oficial de Palmas-TO Site da Prefeitura de Palmas: <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>
Recebimento de recursos	22/01 a 24/01/2020	Secretaria Municipal da Educação Diretoria de Educação Infantil Horário: 13h às 19h
Análise de recursos	27 e 28/01/2020	Secretaria Municipal da Educação Comissão Técnica de Chamamento Público
Publicação do resultado final	30/01/2020	Diário Oficial de Palmas-TO Site da Prefeitura de Palmas: <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a> Diário da União

## **7. INSCRIÇÕES/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Poderão participar do presente chamamento público as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido neste edital.

7.2 - As instituições interessadas em participar do presente edital deverão entregar à Comissão Técnica do Chamamento Público, em envelope lacrado, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e fiscal, conforme especificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

- a) Plano de trabalho (uma via), de acordo com a Instrução Normativa – TCE/TO nº 004/2004 de 14 de abril de 2004. (Anexo I – Recursos do FUNDEB )
- b) Plano de trabalho (uma via), de acordo com a Instrução Normativa – TCE/TO nº 004/2004 de 14 de abril de 2004. (Anexo II – Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
- c) Projeto Político Pedagógico;
- d) Estatuto Social – cópia autenticada;
- e) Ata de eleição da diretoria em exercício – cópia autenticada;
- f) RG, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo da entidade e tesoureiro – cópia autenticada;
- g) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- k) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual;
- m) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Municipal;
- n) Autorização do Conselho Municipal da Educação;
- o) Declaração de utilidade pública;
- p) Declaração de adimplência junto ao Município, Estado e Governo Federal;
- q) Certidão de Regularidade trabalhista;
- r) Comprovante de Endereço, atualizado;
- s) Declaração – art.39 da Lei Federal nº 13.019/2014 – (Anexo III).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

7.3 - A documentação exigida no subitem 7.2 deverá ser entregue em envelope lacrado, dirigido à Comissão Técnica do Chamamento Público, na Secretaria Municipal da Educação, na 104 Norte – Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 1º Andar, na Diretoria de Educação Infantil, no horário das 13h às 19h.

7.3.1 - Deverá constar no envelope a seguinte informação:

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL A CRIANÇAS DE 0 (ZERO) a 5 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Denominação da habilitação

CNPJ

Endereço da Instituição

7.4 - As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar, no envelope lacrado, a proposta devidamente assinada pelo representante legal da instituição, em 1 (uma) via com a documentação exigida no subitem 7.2.

7.5 - Serão consideradas desqualificadas para a análise das propostas, as instituições que não apresentarem toda a documentação exigida no subitem 7.2.

## **8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - A habilitação das instituições para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

8.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.2. A Comissão Técnica do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos no subitem 7.2, bem como a análise das propostas, declarando quais as instituições que se encontram em situação de regu-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

laridade jurídica e fiscal e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Palmas ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br))

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Os recursos financeiros destinados à implementação dos serviços de que trata este Edital constarão na programação orçamentária municipal dos exercícios de 2020 e nos anos seguintes.

9.2. Os recursos financeiros a serem utilizados para implementação dos serviços de atendimento educacional na Educação Infantil, serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, MDE – Manutenção de Desenvolvimento da Educação.

9.3. O repasse dos recursos será feito após o registro e publicação do convênio a cargo da SEMED atendendo os pressupostos legais para conveniamento com a municipalidade.

9.4. Os Recursos do FUNDEB deverão ser destinados para manutenção do desenvolvimento de ensino como: contratação de profissionais, aquisição de insumos e matérias, obrigações tributária e serviços contábeis, etc.

9.5. Os Recursos do PNAE poderão ser gastos na aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com a Resolução do FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

9.6. O valor da Per capita anual do FUNDEB é de R\$ 1.483,67.

9.7. O valor Per capita do PNAE para creche é R\$ 1,07 e pré-escola R\$ 0,53.

9.8. O valor dos recursos do PNAE será calculado da seguinte fórmula: Valor per capita x 200 dias letivos x quantidade de alunos.

9.9. O valor dos recursos do FUNDEB será calculado da seguinte fórmula: Valor per capita x quantidade de alunos.

## **10. DA COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

10.1. À Comissão Técnica do Chamamento Público instituída pela Portaria GAB/SEMED nº 895/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.371, de 14/11/2019, caberá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

- 10.1.1 elaborar edital para seleção e credenciamento de centros de educação infantil;
- 10.1.2 avaliar a documentação conforme solicitação em edital;
- 10.1.3 julgar e classificar as propostas apresentadas;
- 10.1.4 julgar os recursos interpostos.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. As Instituições interessadas na gestão de um CEI serão classificadas por item, de acordo com sua indicação, pela pontuação obtida na análise do Plano de Trabalho composto pelo Projeto Pedagógico, Padrões Mínimos de Funcionamento e Projeto de Gerenciamento dos recursos financeiros, sob os critérios da otimização dos indicadores, objetivos de eficiência, qualidade do serviço prestado e o princípio da Economicidade.

11.2 Para cada critério será atribuída uma pontuação que varia de 0 a 3, sendo:

- a) 0 (zero): Não atende
- b) 1 (um): Atende parcialmente
- c) 2 (dois): Atende satisfatoriamente
- d) 3 (três): Atende plenamente

11.3 A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município.

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação
01	Experiência prévia na realização do objeto da parceria a ser celebrada, ou de natureza semelhante.	0 a 3
02	Descrição dos serviços oferecidos compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada.	0 a 3
03	As práticas pedagógicas coerentes com as metas e indicadores de qualidade apresentados pela escola.	0 a 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

04	Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas.	0 a 3
05	Padrão mínimo de funcionamento que garanta uma estrutura em condições de atender adequadamente.	0 a 3
06	Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 a 3
07	Informação quanto ao número de funcionários detalhando suas qualificações e descrevendo as atribuições que cada um desenvolve.	0 a 3
08	Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria.	0 a 3
09	Detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço contendo todos os itens (despesas de custeio).	0 a 3
10	Coerência na aplicação dos Recursos financeiros, despesas permitidas e cronograma de desembolso.	0 a 3
11	Custo total para execução do convênio.	0 a 3
12	Instituição localizada na área que apresenta a maior demanda de cadastro da Educação Infantil.	0 a 3

11.4. O resultado da classificação final será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Palmas e no Diário Oficial da União.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.5.2. Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

11.5.3. Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.5.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

11.5.6 Será desclassificada a Instituição que obtiver pontuação menor que 50% na soma geral;

11.6 Na hipótese da entidade vencedora, que conte com qualificação provisória, não obtiver a qualificação definitiva, será inabilitada do processo seletivo;

11.6.1 Em caso de desistência ou falta de documentos no momento de firmar o convênio da entidade selecionada, a Comissão Especial de Seleção poderá convocar para a celebração do contrato de gestão, a entidade com colocação imediatamente seguinte no processo seletivo;

11.7 A instituição classificada poderá firmar convênio por um período de até 2 (dois) anos prorrogável por igual período;

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Havendo empate na classificação das propostas, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

12.1 - Maior pontuação obtida no item 3 do quadro de critérios de avaliação;

12.2 - Maior pontuação obtida no item 5 do quadro de critérios de avaliação;

12.3 - Possuir experiência de conveniamento com a SEMED;

12.4 - Será escolhido através de sorteio, em ato público.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Palmas.

13.2. O recurso deverá ser escrito e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato.

13.3. O recurso devidamente preenchido e endereçado à Comissão Especial de Seleção do presente Chamamento Público deverá ser entregue na Diretoria de Educação Infantil, da Secreta-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

ria Municipal da Educação de Palmas, situado na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º andar, Plano Diretor Norte.

13.4. O recurso contra decisão da Comissão Especial de Seleção terá efeito suspensivo.

13.5. Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

13.6. Da interposição do recurso caberá impugnação pelas demais Instituições proponentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

13.7. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da Secretária Municipal de Educação.

13.8. No caso de provimento do recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação.

13.9 Havendo a presença de todos os representantes legais das Instituições interessadas na sessão pública de julgamento, se todos concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão Especial de Seleção declarará neste momento a entidade vencedora apta a celebrar o Contrato de Gestão e promoverá as diligências necessárias à publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Palmas, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palmas (<http://www.-palmas.to.gov.br>).

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1 - As entidades selecionadas deverão enquadrar-se às normas e diretrizes utilizadas pela SEMED para o acompanhamento da execução dos serviços, através da formalização do convênio e prestação de contas dos recursos.

14.2 - Quaisquer alterações no convênio em execução serão precedidas de avaliação técnica por parte da equipe responsável pelo acompanhamento técnico do serviço, na SEMED, atendendo o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, antecedendo à formalização de termo aditivo.

14.3 - A execução das propostas e respectivas prestações de contas dos convênios serão avaliadas pelas equipes técnicas da SEMED, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento, e na legislação municipal que disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres de natureza financeira e não financeira, inclusive o Decreto nº 250/2003.

15.2. Os convênios que vierem a ser firmados serão previamente submetidos à análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, e tempestivamente publicados no Diário Oficial.

15.3. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

15.4 - As instituições selecionadas mediante o presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar convênio com o Município de Palmas, para recebimento do recurso, visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

15.5. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo.

15.6. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Técnica do Chamamento Público e caso necessário, por autoridade superior.

15.7. Será facultado à Comissão Técnica do Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.8. - Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega dos envelopes, contendo a documentação para fins de habilitação e a proposta.

15.9 - Estarão impedidas de participar deste Chamamento as instituições cujos representantes se enquadrarem no Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

15.10 - A habilitação da instituição no presente Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização de convênio.

15.11 - A participação das instituições interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO  
Telefones: (63)3212-7512/7503

15.12. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

15.13. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e o Plano de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo edital ou comunicada a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palmas [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

15.14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas, no endereço eletrônico: <http://www.palmas.to.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Palmas, 25 de novembro de 2019.

**CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação